

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2011
(Do Sr. Weliton Prado)

Institui o Dia de Combate aos
maus-tratos contra Idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º - Na data a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidos, em todo território nacional, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o combate à violência perpetrada contra o idoso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, os idosos representam 8,6% da população do País, correspondendo a 14.500.000 de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No tocante à população em comento, estima-se que no ano de 2020 equivalerá a 15 milhões de pessoas (13% do total), sendo a esperança de vida igual a 70,3 anos. O envelhecimento da população brasileira decorre do aumento da expectativa de vida, em consequência dos avanços experimentados no campo da saúde, bem como na redução da taxa de natalidade. O fato em comento é alentador; contudo os índices de violência perpetrada contra os idosos

são assustadores, demandando a imediata criação de políticas sociais garantidoras da saudável convivência com a velhice, bem como a defesa da dignidade e do respeito aos idosos. Os idosos encontram-se entre as principais vítimas de violência doméstica e, em raras oportunidades, conseguem se livrar do agressor e recomeçar uma vida saudável.

Lastimavelmente, verifica-se que os maus-tratos não são exclusividade dos países pobres, tendo em vista que, nos Estados Unidos, cerca de 2 milhões de idosos acima de 65 anos sofreram algum tipo de agressão. Ressalte-se, por oportuno, que o Rio de Janeiro é o Estado do País que apresenta os maiores índices de falecimentos de idosos vítimas de violência, conforme demonstra a pesquisa do Centro Latino-Americano de Estudos sobre Violência e Saúde, pertencente à Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz. Em São Paulo, a coordenadora do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Sabóia, Lan Hee Alves Castanha, aduz que 32% das mortes registradas de idosos decorrem de violência, causada pelo espancamento, agressão e atropelamento. A razão desse lastimável quadro observado em diversas famílias brasileiras permanece desconhecido. A professora de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Maria do Rosário Menezes, argumenta que os maus tratos praticados contra os idosos resultam de um modelo cultural em que a estética é supervalorizada, em detrimento da velhice. Em sua tese, intitulada “Da Violência Revelada ... Violência Silenciada: um Estudo Etnográfico sobre a Violência contra o Idoso”, constatou que a maioria dos idosos não dependia financeiramente dos seus agressores, tinha filhos, morava em casa própria e ainda assim sofria maus-tratos até mesmo daqueles filhos que moravam fora. Verificou, ainda, que as principais vítimas são as mulheres, estando os filhos - do sexo masculino - dentre os principais responsáveis pela violência doméstica. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso o gozo de todos os seus direitos, garantindo-lhe sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o seu direito à vida. Diante dessa brutal realidade, os atores citados necessitam instalar políticas de

reeducação social em relação à pessoa idosa, criando mecanismos para uma saudável convivência com a velhice e garantindo a dignidade e o respeito aos direitos elencados no Estatuto do Idoso, bem como promover uma ampla conscientização da sociedade. Portanto, a instituição da data contribuirá para divulgar a violência praticada e lançar discussão sobre os pontos significativos a respeito da situação do idoso perante a sociedade, visando à mudança de paradigmas, garantindo, assim, o bem-estar do idoso e a defesa dos seus direitos.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei e aguardo de meus nobres pares o acolhimento necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL - PT/MG